



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA**

*Comissão Eleitoral para a Eleição do Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática*

**EDITAL Nº 01/2014**

**Eleição do Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí- UFPI**

A Comissão Eleitoral para eleição do Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí, de acordo com o Regime Eleitoral do CCN e a portaria nº 12/2014- CCN, de 04 de novembro de 2014, do Centro de Ciências da Natureza, leva ao conhecimento dos interessados, membros do quadro permanente de professores deste Departamento que, no período de 12 a 13 de novembro de 2014, encontrar-se-á aberto o processo de inscrição para candidatos à Chefia (Chefe e Subchefe) do Departamento de Matemática, para o biênio 2014-2/2016-1.

O processo deverá ser efetivado junto ao DM- UFPI, no Campus Ministro Petrônio Portella, bloco SG- 04, nos seguintes horários: quarta-feira (12/11/2014) e quinta-feira (13/11/2014) das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

**DOS CANDIDATOS**

Poderão se candidatar professores do quadro de professores permanentes do CCN- Departamento de Matemática da UFPI.

## **DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

1. Plano de atividade para o exercício do mandato;
2. Requerimento conjunto indicando o nome do candidato a Chefe e do Subchefe dirigido à Comissão Eleitoral (disponível na chefia no ato da inscrição).

Será liminarmente indeferido, o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Chefe ou Subchefe.

## **DA ELEIÇÃO**

A Eleição processar-se-á no dia 19/11/2014 (quarta-feira), junto ao Departamento de Matemática, Campus Ministro Petrônio Portella- CCN, bloco SG-04, no horário das 08:00 às 20:00 horas.

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A VOTAÇÃO**

Para acesso à votação o eleitor deverá apresentar à mesa receptora dos votos um documento de identificação com fotografia para conferência com a lista de votantes. A não apresentação do deste documento supracitado poderá ser motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa, de qualquer candidato ou de seu representante.

## **PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral publicará no dia 14/11/2014 a lista dos candidatos inscritos, no âmbito da Universidade, com seus respectivos programas de atividades.

No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decorridas da publicação da supracitada lista, os membros da comunidade universitária com direito a voto na eleição poderão solicitar impugnação a registro de candidatos efetuados em desacordo com este edital. O pedido de impugnação será avaliado pela comissão eleitoral sendo ouvido o impugnado, dentro de 24 (vinte e quatro) horas. A comissão decidirá de imediato sobre a representação a qual caberá recurso à Direção do Centro de Ciências da Natureza e seu Conselho de Centro, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

## **DA PROPAGANDA ELEITORAL**

É facultada aos candidatos, no âmbito da Universidade, propaganda eleitoral com as seguintes atividades:

- Debate entre os candidatos, com docentes e alunos;
- Afixação de cartazes ou outros meios, em locais definidos pela Comissão Eleitoral;
- Distribuição de material de propaganda.

Serão proibidas as seguintes atividades:

- O uso de meios e recursos que possam perturbar as atividades didáticas, científicas e administrativas da UFPI;
- Pichação em edifícios e outros bens da UFPI;
- Utilizar recursos financeiros ou outros bens da Universidade.

## **DOS ELEITORES**

Os eleitores com direito a voto, não obrigatório, são constituídos pelos docentes, em efetivo exercício, lotados no Departamento de Matemática e discentes regularmente matriculados nos cursos do Departamento de Matemática que estejam cursando disciplina no período vigente.

Considerar-se-ão, como efetivo exercício, os afastados em virtude de:

1. férias;
2. participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
3. Licença:
  - à gestante, à adotante e à paternidade;
  - para tratamento da própria saúde;
  - prêmio por assiduidade;
  - sabática.
4. participação em programa de pós-graduação.

Em caso de não constar seu nome no cadastro e na folha de votação, o eleitor terá o direito de votar em separado, facultada a impugnação.

## **DA APURAÇÃO**

A apuração será processada pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação, e o resultado da soma total de votos de cada candidato será feita em

conformidade com os pesos atribuídos aos respectivos votos de professores e discentes, que são de 70% e 30%, respectivamente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Teresina, 10 de Novembro de 2014

Liane Mendes Feitosa Soares

**Liane Mendes Feitosa Soares**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**